



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSELHO DE CAMPUS**  
**GESTÃO 2018/2020**  
**ATA Nº 04/2019**

1 Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019), às  
2 quatorze horas e trinta minutos (14h30min), na Sala de Convenções (nono andar/ Torre  
3 Norte) do prédio sede do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação  
4 Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – sito à rua Coronel Vicente, 281, no bairro  
5 Centro Histórico desta capital, foi realizada reunião extraordinária do ano de 2019 do  
6 Conselho de *Campus*, cuja pauta constou no Ofício-Circular nº  
7 117/2019/CONCAMP/POA/IFRS expedido pelo Presidente deste Conselho. Iniciou-se a  
8 reunião com a presença do Presidente deste Conselho, Marcelo Augusto Rauh Schmitt,  
9 da secretária indicada pelo presidente, Flávia Helena Conrado Rossato e dos  
10 conselheiros: Adriana de Farias Ramos, André Dias Mortari (suplente, representante da  
11 ASSUFRGS), André Rosa Martins (suplente), Cássio Silva Moreira, Claudia Schreiner,  
12 Clívio Buenno Soares Terceiro, Denise Luzia Wolff, Douglas Neves Ricalde, Filipe  
13 Xerxeneski da Silveira, Matheus Moura da Silva (suplente), Roselaine Tyska Carvalho  
14 (suplente) e Tanise Baptista de Medeiros (suplente, representante da APG/ UFRGS).  
15 Conselheiros ausentes: John Lennon da Costa Pompeo e Gislaine Teresinha Caetano  
16 de Freitas. Aberto o expediente, o conselheiro Douglas solicitou a inversão da pauta,  
17 que foi acatado pelos demais conselheiros. O presidente propôs a inversão da pauta  
18 que foi aceito pelos conselheiros. **Item 02: Eleições para a Comissão Própria de**  
19 **Avaliação Local e de representante discente no CONSUP.** O presidente Marcelo  
20 solicitou que a secretária Flávia lesse a mensagem recebida da coordenadora da CPA  
21 Local, professora Gabriela Luft. O presidente Marcelo esclareceu que a secretaria do  
22 Conselho Superior do IFRS encaminhou mensagem informando que a representante  
23 discente titular perdeu o mandato em razão do número de faltas e que a suplente  
24 assumirá o mandato. Portanto, há a necessidade de eleger novo suplente da  
25 representação discente no CONSUP. O presidente iniciou a discussão para escolha de  
26 nomes para a composição da comissão eleitoral para escolha da nova CPA Local e  
27 sugeriu que a comissão fosse composta por quatro membros, sendo um representante  
28 do segmento docente, um representante do segmento técnico-administrativo, um  
29 representante do segmento discente e um representante da comunidade externa. O  
30 conselheiro Douglas indagou se a presidência não trouxe os nomes para comporem a  
31 comissão eleitoral, que foi negado pelo presidente, esclarecendo que considera  
32 importante a comissão eleitoral ser composta por membros do CONCAMP. O presidente  
33 Marcelo questionou se algum conselheiros gostaria de fazer parte da comissão eleitoral  
34 e não obteve retorno. Sugeriu os nomes da conselheira Daniela como representante do  
35 segmento TAE, dos conselheiros Ângelo como representante do segmento docente e do  
36 conselheiro Yan e questionou se algum dos representantes da comunidade externa  
37 gostaria de participar, que foi negado. A seguir, o presidente Marcelo questionou,  
38 considerando que dificilmente um membro da comunidade externa participa das  
39 comissões eleitorais, se o Conselho considera importante a participação dos  
40 representantes da comunidade externa na comissão e propôs os nomes dos  
41 conselheiros citados acima para compor a comissão eleitoral. O conselheiro Douglas  
42 solicitou a palavra para expor questão de ordem, onde leu trecho do Regimento Interno  
43 das CPAs do IFRS aprovado pela Resolução nº 57/2015/CONSUP/IFRS, onde ressaltou



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

44 a forma prevista para a eleição dos membros da CPA Local. Ressalvou que esperava  
45 que a Direção Geral trouxesse os nomes para compor a comissão eleitoral, pois acha  
46 complicado a indicação de nomes uma vez que não se conhece a intenção dos colegas  
47 concorrerem à eleição e sugeriu que a Direção Geral converse com os membros da  
48 CPA Local para sondar os interesses de concorrerem ao novo mandato e que, caso não  
49 tenham interesse, propor que componham a comissão eleitoral. O conselheiro Douglas  
50 encaminhou proposta de que o presidente do CONCAMP consulte, prioritariamente, os  
51 membros que estão deixando a CPA Local para comporem a comissão eleitoral. **Em**  
52 **votação:** delegação à Direção Geral a nomeação da comissão eleitoral para escolha da  
53 CPA Local, consultando, prioritariamente, os membros que estão deixando a CPA Local.  
54 Aprovado. Em relação à escolha de representante suplente do segmento discente para  
55 o Conselho Superior, foi sanada a dúvida em relação à necessidade de eleição e o  
56 presidente Marcelo propôs que a mesma comissão eleitoral para escolha da CPA Local  
57 realizasse a escolha do representante suplente do segmento discente no CONSUP. O  
58 conselheiro Douglas expôs questão de ordem de que o Regimento Complementar do  
59 *Campus* prevê que quando se tratar de eleição de representantes de um único  
60 segmento, a comissão eleitoral será composta apenas por representantes de tal  
61 segmento. Consultado o Regimento Complementar do *Campus*, não foi encontrado  
62 nenhum dispositivo que trate da questão de ordem levantada pelo conselheiro Douglas  
63 e foi verificado que a Resolução nº 46/2018/CONCAMP/POA/IFRS estabelece que a  
64 escolha de representantes de um único segmento deve ser conduzida por comissão  
65 eleitoral composta por membros de tal segmento. O presidente Marcelo encaminhou  
66 proposta de que a Direção Geral designe a comissão eleitoral composta por discentes  
67 dos cursos técnicos e superiores. O conselheiro Clúvio questionou sobre a participação  
68 dos discentes dos cursos de extensão e foi esclarecido que somente alunos  
69 matriculados em cursos regulares tem representação nos conselhos. O conselheiro  
70 Clúvio ainda sugeriu que um dos membros da comissão eleitoral fosse um aluno do  
71 PROEJA. **Em votação:** aprovado. Declaração de voto do conselheiro Douglas:  
72 “Gostaria que fosse registrado em ata pela nossa secretária que eu acho sempre  
73 problemático darmos uma espécie de cheque em branco para a Direção Geral e eu  
74 gostaria que nas próximas vezes a Direção já viesse com nomes indicados para que o  
75 Conselho aprovasse”. Neste momento, a conselheira Jaqueline se juntou aos demais.  
76 **Item 01 - Processo 23368.000411/2019-50 - Recurso sobre legalidade de TCT entre**  
77 **Campus Porto Alegre e a DPU.** O conselheiro Clúvio apresentou o parecer da  
78 CLN/CONCAMP. A conselheira Denise afirmou que leu os documentos que compõem o  
79 processo e afirmou que o Conselho deveria se colocar no lugar da DPU e que se  
80 deveria evitar criar um atrito com uma instituição que é pública e federal. Ressaltou que  
81 o Termo de Cooperação teve falhas, tais como a falta do documento emitido pelo DAP,  
82 a não definição do ônus para o *Campus* e a falta de aprovação do CONCAMP e  
83 defendeu que a DPU deveria ter uma contrapartida. Além disso, ressaltou que,  
84 futuramente, a questão do estacionamento deverá ser discutida novamente, pois o  
85 *Campus* irá precisar de recursos. O presidente Marcelo ressaltou que o Termo de  
86 Cooperação Técnica com a DPU foi feito, pois a Direção Geral tinha convicção de que a  
87 legislação permitia, sem a necessidade de encaminhamento ao reitor. Esclareceu que  
88 se trata de um termo de cooperação técnica e não de um convênio, de que havia vários  
89 usuários no estacionamento e que não quiseram regularizar a situação, de que há  
90 contrapartida da DPU através da possibilidade de realização de pesquisa, palestras,  
91 oferta de cursos e lembrou da realização do cadastro eleitoral biométrico. Esclareceu  
92 que os artigos 10º e 54 do Regimento Geral do IFRS trazem dois âmbitos de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

93 competência distintos para a assinatura de contratos, convênios e termos de  
94 cooperação técnica: os documentos de âmbito do *Campus* e os documentos gerais.  
95 Ressaltou ainda que, de acordo com o artigo 10º do Regimento Geral, o Conselho de  
96 *Campus* tem competência somente quando delegada a respectiva competência e que a  
97 interpretação da Direção Geral é de que nunca foi delegada a competência, pelo  
98 CONSUP, ao CONCAMP para aprovação do termo de cooperação técnica. O  
99 conselheiro Clúvio concordou com a fala da conselheira Denise e reforçou que o parecer  
100 da CLN/CONCAMP buscou não anular o TCT ou dizer que é ilegal, pois trata-se de uma  
101 instituição parceira e por isso se deu prazo para a apresentação da documentação  
102 apontada no parecer, caso contrário, o documento poderá ter uma ilegalidade. Destacou  
103 que é necessário o parecer do DAP, a fim de deixar claro o ônus para o *Campus*. Disse,  
104 ainda, que se deve repensar a prática de uso do estacionamento, pois há instituições  
105 públicas federais que possuem parceria com empresas privadas para utilização de  
106 vagas ociosas de estacionamento e que são retidos recursos para as instituições  
107 públicas. O presidente Marcelo esclareceu que, enquanto a Torre Sul permanecer em  
108 nome da Superintendência de Patrimônio da União não se pode ter licitação para  
109 ocupação do espaço. O conselheiro Clúvio seguiu dizendo que as questões do  
110 patrimônio precisam ser resolvidas para que se faça o bom uso dos espaços pelo IFRS  
111 e ressaltou que o *Campus* fez reformas em um prédio que não tem posse legal. O  
112 conselheiro Douglas iniciou sua fala dizendo que quando trouxe ao plenário uma  
113 denúncia sobre o projeto CAPADHIA foi encaminhado compulsoriamente à perícia  
114 médica sob alegação de paranoia e que no momento em que encaminhou o recurso  
115 referente ao termo de cooperação técnica nebuloso entre o *Campus* Porto Alegre e a  
116 DPU passou a responder um processo administrativo disciplinar, afirmando que fala  
117 algumas coisas que a gestão, alguns conselheiros e colegas não gostam de ouvir.  
118 Afirmou que o termo de cooperação técnica analisado é um engodo e que o  
119 estacionamento do *Campus* sempre foi uma caixa-preta. Chamou atenção para o  
120 princípio da legalidade que significa que a administração pública só pode fazer o que  
121 está expressamente autorizado em lei. Afirmou que fez um questionamento sobre o TCT  
122 na ouvidoria do IFRS encaminhando à secretária do CONCAMP e o assunto jamais  
123 entrou na pauta do Conselho e que a presidência respondeu à ouvidoria em nome do  
124 CONCAMP sem consultar o plenário. O questionamento foi respondido pela Diretoria de  
125 Desenvolvimento Institucional e assinado pelo chefe de gabinete Emmanuel de Bem e  
126 afirmava que havia vagas ociosas e que numa cultura de cooperação e solidariedade  
127 eram cedidas sessenta vagas à DPU. Ressaltou que cultura de cooperação e  
128 solidariedade não se encaixa no princípio da legalidade e que a legislação não permite a  
129 cessão de nenhum espaço físico em nome desta cultura, sendo uma grande falácia a  
130 justificativa da DDI. O conselheiro Douglas afirmou ainda que, em setembro de 2017,  
131 quando fez o mesmo questionamento e foi respondido pelo chefe de gabinete  
132 Emmanuel de Bem, cujo teor era que não havia a resolução solicitada pelo conselheiro.  
133 Afirmou que se o CONSUP não delegou a competência para o CONCAMP aprovar o  
134 TCT, cabia ao CONSUP e não ao diretor geral a assinatura do documento e que o  
135 diretor geral teria competência para assinar o convênio somente após o CONCAMP  
136 aprová-lo. Ressaltou ainda que o diretor geral teria competência para assinar o convênio  
137 somente após a aprovação do Conselho portanto, se o CONCAMP não aprovou, o  
138 convênio não existe e há uma irregularidade no encaminhamento. Ressaltou ainda que  
139 o próprio *Campus* não sabe quantas vagas são ocupadas e destacou que há uma  
140 irregularidade muito evidente neste convênio que há uma sobreposição de interesses  
141 pessoais sobre o interesse público. O conselheiro André Martins iniciou sua fala dizendo



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

142 que não sabia que o DETRAN utilizava o estacionamento, mas que lembrava que a  
143 Igreja Universal do Reino de Deus mantinha veículo estacionado nas dependências da  
144 Torre Sul, tendo o registro da situação inclusive no e-mail institucional. Destacou que a  
145 quantificação do número de vagas é importante e questionou qual seria a ilegalidade no  
146 termo de cooperação técnica, pois se o CONCAMP não o aprovou há uma  
147 irregularidade em relação ao Regimento Geral e que no seu entendimento, o TCT deva  
148 ser aprovado pelo CONCAMP. Destacou que não tem objeção quanto ao parecer no  
149 que tange à constituição de comissão que poderá, inclusive, definir um fluxo melhor para  
150 o estabelecimento de contratos, acordos e convênios e afirmou que entende que a  
151 Resolução 54/2017/CONSUP/IFRS delegou ao CONCAMP a competência de analisar e  
152 aprovar estas parcerias, mas que o Regimento Geral dá competência ao diretor geral  
153 para assinatura das parcerias. Afirmou que alguns documentos aprovados pelo  
154 CONSUP talvez precisem de ajustes. Defendeu que o termo de cooperação técnica  
155 entre o *Campus* e a DPU não deva ser suspenso uma vez que tratam-se de servidores  
156 públicos federais e o prédio está em nome da Superintendência de Patrimônio da União  
157 e defendeu que se suspenso o acesso dos servidores da DPU deverá ser suspenso o  
158 acesso dos servidores do IFRS também. Relatou ainda que na manifestação do dia  
159 quinze de maio, o acesso ao estacionamento foi fechado e que presenciou três  
160 servidores da DPU sendo educados e cordiais e compreenderam a situação. O  
161 conselheiro Cassio questionou quantas vagas eram disponibilizadas à DPU, quantas  
162 eram usadas de fato e se não havia prejuízo aos alunos e foi respondido pelo presidente  
163 Marcelo que foram sessenta vagas disponibilizadas e vinte e duas utilizadas e que  
164 nunca houve falta de vagas no estacionamento. O conselheiro Douglas trouxe  
165 informações sobre a infraestrutura que constam em diferentes PPC's dos cursos  
166 técnicos e superiores do *Campus*, demonstrando que há informações inconsistentes.  
167 Também trouxe os editais de concessão de vagas para estacionamento para alunos do  
168 *Campus*, desde a gestão anterior até a presente, onde há diferença no número de vagas  
169 disponíveis. Questionou quantas vagas são e trouxe a resposta de um questionamento  
170 enviado à ouvidoria onde há outros dados sobre as vagas. Afirmou que não se tem  
171 definição de quantas vagas o estacionamento possui, nem quem as utiliza. Afirmou que  
172 se o prédio não possui registro no patrimônio do IFRS ao *Campus* Porto Alegre não  
173 poderia ter sido feito um termo de cooperação cedendo vagas daquilo que não lhe  
174 pertence e de que o estacionamento deveria ser aberto para todos os servidores  
175 públicos federais do município de Porto Alegre e não apenas para o vizinho do outro  
176 lado da rua que em contrapartida doou lâmpadas e livros de forma pouco clara, pois o  
177 coordenador de almoxarifado e patrimônio recebeu um documento de doação para  
178 fazer o registro de forma equivocada quanto ao patrimônio. A conselheira Adriana  
179 ressaltou que o inciso XI do artigo 54 do Regimento Geral diz que as propostas de  
180 convênios, contratos, acordos e termos de cooperação devem ser submetidos ao reitor  
181 e afirmou que o diretor geral deveria ter submetido, pelo menos, ao reitor a proposta de  
182 TCT com a DPU e disse que desde o Estatuto do IFRS há a definição que o CONCAMP  
183 só atua por delegação de competência do Conselho Superior e, portanto, o CONCAMP  
184 poderia fazer a análise e aprovação do TCT. Questionou o conselheiro Douglas sobre  
185 as datas em que ele teria feito os encaminhamentos à ouvidoria do IFRS e foi  
186 respondido que a resposta encaminhada datava de dez de abril de 2018, sendo anterior  
187 à assinatura do TCT com a DPU que data de vinte e quatro de maio de 2018, portanto,  
188 quando o questionamento foi feito sequer havia o TCT. Destacou que apesar do TCT  
189 prever diversas atividades, o que vale é a cláusula terceira que estabelece a cessão de  
190 uso de sessenta vagas de estacionamento para uso dos servidores e dos funcionários



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

191 terceirizados da DPU e questionou como a cláusula terceira se vincula às atividades  
192 previstas na cláusula primeira. Ressaltou que fica claro que o TCT só foi feito para  
193 responder um questionamento via ouvidoria do conselheiro Douglas e que gostaria que  
194 a gestão provasse o contrário e que se não fosse o questionamento, nem o TCT existiria  
195 e que há a necessidade de regulamentar. Destacou ainda, que o TCT foi feito para  
196 acobertar algo que fere as resoluções do Conselho. O conselheiro Clívio questionou se  
197 os funcionários terceirizados do *Campus* Porto Alegre também podem utilizar o  
198 estacionamento que foi respondido pela conselheira Adriana que há uma ordem de  
199 serviço que proíbe a utilização do estacionamento pelos terceirizados. O presidente  
200 Marcelo respondeu que, atualmente os trabalhadores terceirizados utilizam o  
201 estacionamento e o conselheiro Douglas afirmou que está sendo infringida uma ordem  
202 de serviço vigente. O conselheiro Clívio afirma que esta situação deve ser analisada  
203 com mais cuidado. Afirmou que se tratar de uma ilegalidade ou irregularidade não muda,  
204 efetivamente, o que está sendo discutido e que se trata de um convênio e não de um  
205 termo de cooperação técnica sob o ponto de vista do que efetivamente ocorre e leu  
206 trechos da Portaria Interministerial nº 127/2008. Defendeu a criação da comissão para  
207 analisar o termo de cooperação e de que é preciso que um fluxo seja obedecido, que  
208 haja pareceres das áreas envolvidas e análise do ônus e do bônus para o *Campus*.  
209 Afirmou que esta matéria precisa ser disciplinada, através da criação de mecanismos e  
210 fluxos para que coisas desse tipo não aconteçam mais. O presidente Marcelo  
211 esclareceu que a diferença está na interpretação sobre a delegação de competência e  
212 que a conselheira Adriana apresentou sua tese e que sua tese é de que não houve  
213 delegação de competência para o CONCAMP. Disse à conselheira Adriana que a  
214 palavra acobertar não foi uma boa escolha, assim como o conselheiro Douglas afirmou  
215 que há interesses pessoais da gestão no termo de cooperação. Sobre os editais,  
216 afirmou que o conselheiro Douglas demonstrou uma melhoria nos editais, pois se iniciou  
217 com a previsão de poucas vagas e foi percebido com o tempo que não havia  
218 necessidade de limitar as vagas, pois nenhum aluno ficou sem poder estacionar e os  
219 editais eram para coleta de dados, tais como placas dos veículos. Em relação à  
220 ouvidoria, o presidente Marcelo afirmou que se para cada ouvidoria recebida pelo  
221 *Campus* resultasse em um termo de cooperação ou algum outro documento, haveria  
222 algumas centenas deles e que as ouvidorias não disparam a produção de documentos.  
223 Defendeu que o voto deve ser se o diretor geral agiu certo assinando o termo de  
224 cooperação técnica ou não, no caso do diretor geral ter agido errado, o TCT com a DPU  
225 é nulo. O conselheiro André Martins afirmou que a criação da comissão *ad hoc* proposta  
226 no parecer da CLN/CONCAMP é importante, pois pode ser proposto um fluxo para as  
227 próximas parcerias, já que os documentos questionados não existem, como foi dito, e  
228 afirmou que discorda do parecer no que tange barrar o acesso dos servidores da DPU  
229 enquanto a comissão estiver trabalhando uma vez que seu objetivo é resolver um  
230 problema do *Campus* Porto Alegre. Opinou que não concorda com a privatização do  
231 estacionamento e sim com a abertura de possibilidade de outros servidores públicos  
232 federais acessarem o prédio e encaminhou proposta de desmembrar o parecer. O  
233 conselheiro Douglas propôs que, além da votação do parecer, seja votado o  
234 encaminhamento do processo ao reitor do IFRS para avaliar a abertura de sindicância  
235 para investigar a assinatura do termo de cooperação técnica. O conselheiro Clívio  
236 propôs o acréscimo nas atribuições da comissão *ad hoc* para propor normativa sobre as  
237 parcerias, retirar o item que prevê a apresentação da documentação referente ao TCT e  
238 encaminhou que sejam feitas duas votações: uma para a criação da comissão *ad hoc*  
239 com o acréscimo da competência para propor a normativa e a outra votação para definir



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do Campus

240 a suspensão do acesso ao estacionamento dos servidores e colaboradores da DPU. O  
241 presidente Marcelo esclareceu sobre a votação, com três pontos a serem votados: a  
242 criação da comissão *ad hoc* para análise com maior profundidade do processo e  
243 proposição de normativa para regulamentar as parcerias, a suspensão do acesso ao  
244 estacionamento dos servidores e colaboradores da DPU e o encaminhamento do  
245 processo ao reitor para avaliar a abertura de sindicância para investigar a assinatura do  
246 termo de cooperação técnica. Foram esclarecidas as dúvidas quanto a votação. **Em**  
247 **votação:** criação da comissão *ad hoc* para análise do processo do TCT com a DPU e  
248 proposição de normativa para regulamentar as parcerias: **aprovado com uma**  
249 **abstenção.** Após discussão, a CLN/ CONCAMP esclareceu que o parecer recomenda a  
250 suspensão preventiva do Termo de Cooperação Técnica. **Em votação nominal:**  
251 Suspensão preventiva do Termo de Cooperação Técnica com a DPU: Adriana: sim;  
252 André Mortari: abstenção; Cássio: não; Cláudia: não; Clúvio: sim; Denise: não; Douglas:  
253 sim; Filipe: não; Jaqueline: não; Marcelo: abstenção; Matheus: não; Roselaine:  
254 abstenção; Tanise: abstenção. **Reprovado com seis votos contrários, três a favor e**  
255 **quatro abstenções.** Declaração de voto da conselheira Adriana: “Gostaria de deixar  
256 registrado na ata que meu voto foi sim em respeito aos debates que tivemos na  
257 Comissão de Normas e ao relator do parecer, tão somente por conta disso, mas eu  
258 votaria não e votei sim em função disso”. Declaração de voto do conselheiro Clúvio: “A  
259 minha declaração de voto vai no mesmo sentido de que da Adriana, em respeito à  
260 Comissão [de Legislação e Normas] que me ajudou a construir o parecer.” Declaração  
261 de voto do conselheiro Douglas: “Compreendo que este é um caso muito claro previsto  
262 no artigo 53 da lei de processo administrativo que enseja a anulação do termo de acordo  
263 assinado por conta de vícios de legalidade e o presidente deixou muito claro que não  
264 existe a documentação que o nosso regimento exige, portanto deveria ter se tornado  
265 nulo este termo de cooperação”. Declaração de voto da conselheira Jaqueline: “Não  
266 suspensão em função de que isto ainda vai ser observado, criado uma comissão para  
267 observar tudo isso, acho que é melhor, então, a gente decidir no final”. **Em votação**  
268 **nominal:** encaminhamento do processo ao reitor para avaliar a abertura de sindicância  
269 para investigar o TCT com a DPU. Adriana: sim; André Mortari: abstenção; Cássio: não;  
270 Cláudia: não; Clúvio: não; Denise: não; Douglas: sim; Filipe: abstenção; Jaqueline: não;  
271 Marcelo: não; Matheus: abstenção; Roselaine: sim; Tanise: abstenção. **Reprovado**  
272 **com seis votos contrários, três a favor e quatro abstenções.** Declaração de voto do  
273 conselheiro Clúvio: “Eu vejo como muito perigoso nós começarmos a ter como prática  
274 nesse Conselho a abertura de sindicância, principalmente considerando que nós,  
275 recentemente aprovamos a comissão *ad hoc*. A comissão *ad hoc* vai dar os  
276 encaminhamentos. A minha declaração de voto é: vejo perigo em começarmos a  
277 aprovar sindicâncias nesse Conselho ou encaminhamentos que levem a isso”. Para  
278 compor a comissão *ad hoc* foram indicados como representante da CLN/CONCAMP a  
279 conselheira Adriana e como representante da CAAOF/CONCAMP o conselheiro André  
280 Rosa Martins. Como integrante indicado pelo plenário do CONCAMP, a conselheira  
281 Adriana sugeriu que fosse um servidor que lide com as atividades relacionadas com o  
282 estacionamento e foi sugerido o nome da servidora técnica-administrativa Camila  
283 Pedrazza. O conselheiro Douglas manifestou objeção quanto a indicação, por parte do  
284 Conselho, de servidores que detenham cargo em direção e função gratificada para  
285 comporem a comissão. A conselheira Jaqueline sugeriu o nome do professor Cláudio  
286 Boezio e foi contestado pela conselheira Adriana que argumentou que o  
287 estacionamento é vinculado à DDI e indicou a servidora técnica-administrativa Flávia  
288 Rossato, indicação rebatida pelo conselheiro Douglas, pois a servidora exerce função



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

289 gratificada. Foi aventado os nomes dos servidores técnico-administrativos Milene Liska  
290 e João Müller, mas ambos possuem FG. O conselheiro Clúvio argumentou que não vê  
291 problemas de um membro da comissão ter cargo em direção ou função gratificada, uma  
292 vez que este membro representaria a minoria dos membros e destacou que é  
293 importante ter um membro que entenda dos fluxos, do funcionamento do contrato. O  
294 conselheiro Douglas rebateu a fala do conselheiro Clúvio, afirmando ver muito problema  
295 na participação das servidoras Camila Pedrazza e Flávia Rossato, pois o termo de  
296 convênio foi assinado pela DDI e ambas servidoras fazem parte da equipe desta  
297 diretoria desde sempre. O presidente Marcelo disse que nenhuma das duas servidoras  
298 aceitaria participar da comissão, pois já foi levantada a suspeição. Após a discussão, a  
299 conselheira Denise colocou seu nome à disposição. A comissão *ad hoc* foi composta  
300 pela conselheira Adriana representando a CLN/CONCAMP, pelo conselheiro André  
301 Martins representando a CAAOF/CONCAMP e a conselheira Denise, com prazo de  
302 trinta dias , prorrogáveis por mais trinta para emissão de parecer. **Item 03 - Processo**  
303 **23368.001514/2018-56 - Nova versão do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em**  
304 **Instrumento Musical.** Antes da leitura do parecer pela CEPE/ CONCAMP, a  
305 conselheira Cláudia se manifestou para esclarecer que não participou da elaboração do  
306 parecer porque participou, como membro do Colegiado do Curso, de discussões a  
307 respeito das alterações propostas. O conselheiro Filipe leu o parecer exarado pela  
308 CEPE/CONCAMP. O conselheiro Douglas solicitou ouvir o diretor de Ensino, professor  
309 Fábio, sobre a forma de ingresso e distribuição das vagas entre os cursos subsequente  
310 e concomitante. Após os esclarecimentos do professor Fábio, o conselheiro Douglas  
311 seguiu sua fala e encaminhou proposta para retirar do PPC a parte que fala sobre a  
312 constituição do colegiado do curso, uma vez que as normas institucionais já  
313 regulamentam tal constituição. O presidente Marcelo solicitou esclarecimentos do  
314 professor Fábio sobre a possibilidade da proposta do conselheiro Douglas ser atendida.  
315 O professor Fábio esclareceu que a reitoria exige a parte que fala do colegiado, estando,  
316 inclusive na Organização Didática do IFRS. A conselheira Adriana destaca que a  
317 composição do colegiado que consta no PPC está de acordo com a resolução do  
318 CONSUP que versa sobre o assunto, contudo o Regimento Complementar do *Campus*  
319 prevê, no artigo 42, a participação dos técnico-administrativos no colegiado e sugere  
320 que as técnica-administrativos Luciane Fernandes e Iara Schneider também façam parte  
321 do colegiado. A conselheira Cláudia fez uma cronologia da elaboração do PPC e  
322 argumentou que a composição do colegiado não está de acordo com o Regimento  
323 Complementar porque fazia poucos dias que o Regimento Complementar havia sido  
324 aprovado. Esclareceu que após a discussão do PPC do curso técnico em Administração  
325 revisou o processo em discussão e percebeu que a ata do colegiado não deixava  
326 explícito a aprovação do PPC, leu e entregou para ser anexado ao processo nova ata do  
327 colegiado em que consta a aprovação do PPC. O presidente Marcelo afirmou que deve  
328 ser instruído aos colegiados de curso que na ata conste o número da página do  
329 processo que está sendo aprovada. O conselheiro André Martins afirmou que não se  
330 recorda da Organização Didática exigir que conste, no PPC, a parte que versa sobre a  
331 infraestrutura do *Campus*. Sugeriu que fosse encaminhado ao Conselho um texto  
332 padrão sobre a infraestrutura do *Campus* para ser utilizado em todos os PPC's, cabendo  
333 aos cursos listarem a utilização de infraestrutura específica. A conselheira Cláudia  
334 destacou que este será o primeiro curso concomitante do *Campus* Porto Alegre,  
335 trazendo um público diferente para o *Campus*, podendo incentivar a abertura de novos  
336 cursos concomitantes e vê uma aproximação maior com a verticalização do ensino. O  
337 conselheiro Clúvio questionou se todos os componentes curriculares são dados pelos



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

338 professores da área do curso e foi respondido pela conselheira Cláudia que, no  
339 momento, há um professor da área de informática que ministra a disciplina de  
340 Tecnologias aplicada à Música, mas que a disciplina está alocada na área de artes e  
341 música. O conselheiro Clúvio esclareceu que seu questionamento é no sentido de que  
342 se houvesse encargos de outras áreas acadêmicas, deveria constar a manifestação das  
343 áreas. Solicitou esclarecimentos sobre como se dá a escolha dos instrumentos pelos  
344 alunos e foi esclarecido pela conselheira Cláudia. Por fim, sugeriu que o texto que fala  
345 sobre o colegiado de curso seja substituído por um texto sucinto que cite as normativas  
346 institucionais sobre a composição e funcionamento dos colegiados. O presidente  
347 Marcelo concordou com a proposta do conselheiro Clúvio e afirmou que é preciso fazer  
348 um estudo com a reitoria e verificar quais pontos são verificados nas avaliações dos  
349 cursos. O conselheiro Douglas solicitou esclarecimentos sobre a migração de vagas  
350 entre os cursos concomitante e subsequente e foi esclarecido pelo presidente Marcelo  
351 que em caso de não preenchimento da totalidade das vagas de uma modalidade seriam  
352 chamados candidatos classificados na outra modalidade. Indagou ainda como é feito o  
353 direcionamento do instrumento musical e foi esclarecido pela conselheira Cláudia, que  
354 destacou o fato de o Catálogo de Cursos Técnicos do MEC não prever "curso técnico  
355 em flauta transversa", "curso técnico em violão", "curso técnico em teclado" ou "curso  
356 técnico em flauta doce", e sim "Curso Técnico em Instrumento Musical", permitindo,  
357 contudo, formações específicas conforme "instrumento eleito para formação",  
358 adequação atendida pelo Campus na reformulação do PPC do referido curso em 2017.  
359 A conselheira Jaqueline questionou de onde vem os estudantes do curso concomitante  
360 e foi respondido pela conselheira Cláudia e pelo presidente Marcelo que os alunos vem  
361 de qualquer escola de ensino médio. Questionou, ainda, se há algum convênio, que foi  
362 negado. O presidente Marcelo elencou o destaque no PPC feito pelo conselheiro Clúvio:  
363 alterar redação do capítulo que versa sobre o colegiado do curso para texto que remeta  
364 às resoluções do CONCAMP/POA e do CONSUP. **Em votação:** modificação do texto  
365 que trata do colegiado do curso: **Aprovado por unanimidade.** O conselheiro André  
366 Martins encaminhou proposta de possibilidade de elaboração de texto padrão que verse  
367 sobre a infraestrutura de uso comum do *Campus*. O presidente Marcelo propôs que a  
368 elaboração do texto fique a cargo da presidência do Conselho e seja encaminhado para  
369 análise dos conselheiros. Ressaltou que, em virtude da interdição da Torre Sul, o texto  
370 elaborado recentemente precisará ser revisto. O conselheiro Douglas questionou se o  
371 caso da biblioteca não é igual ao da Torre Sul e o presidente esclareceu que a biblioteca  
372 passará por consertos. O conselheiro Cássio sugeriu que o site do *Campus* seja  
373 alimentado com esse texto padrão. **Em votação:** aprovação da nova versão do PPC do  
374 curso técnico em Instrumento Musical com o destaque já votado. **Aprovado por**  
375 **unanimidade. Item 04: Situação do Campus após anúncio de corte no orçamento**  
376 **das IES pelo governo federal.** O presidente Marcelo esclareceu que este assunto foi  
377 tema da apresentação feita para toda a comunidade do *Campus* na sexta-feira passada  
378 e questionou os conselheiros se gostariam que ele apresentasse novamente ou se  
379 teriam alguma pergunta. O conselheiro Douglas falou sobre a fala do professor Fabrício  
380 na última sexta-feira, onde ficou evidente a importância de se combater a evasão dos  
381 cursos do *Campus*, pois o orçamento está diretamente ligado ao número de alunos.  
382 Disse que lhe preocupa o número elevado de processos de alunos solicitando  
383 trancamento de matrícula e de justificativa de faltas, com os registros de alunos que não  
384 fizeram a rematrícula, afirmou sentir falta de um relatório, principalmente, da equipe da  
385 assistência estudantil que dê conta de uma análise sobre as questões de evasão,  
386 abandono e transferências e questionou o presidente Marcelo sobre o que está sendo





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

387 feito pela gestão no intuito de combater a evasão e ampliar o número de alunos e  
388 ressaltou que apesar de não haver a formalização de desistência de vagas ao longo do  
389 semestre, alguns coordenadores solicitaram acréscimo de duas vagas para o edital de  
390 transferência interna e externa. O presidente Marcelo iniciou sua fala dizendo que, de  
391 certa forma, o *Campus* compete com outros institutos e outros *campi* do IFRS, no que  
392 tange ao orçamento e que há outras questões envolvidas no aumento do número de  
393 alunos. Uma delas é o combate a evasão, onde os alunos em situação de abandono de  
394 curso são contatados e há um trabalho junto à reitoria, onde foi criado um observatório  
395 para fazer um mapeamento estatístico e na última reunião do Colégio de Dirigentes  
396 foram apresentados os primeiros dados. O tipo de curso que o *Campus* oferece também  
397 influencia no orçamento, pois há distinção no custo do aluno e afirmou que a  
398 transformação de algum curso técnico subsequente em integrado poderia aumentar o  
399 orçamento. Outra questão diz respeito a carga-horária dos cursos. Ressaltou que além  
400 da evasão, há outros fatores que influenciam o orçamento e que implicam em mudanças  
401 profissionais, especialmente por parte dos docentes. A conselheira Cláudia ressaltou  
402 que a redução de duas disciplinas do curso técnico em Instrumento Musical tem a ver  
403 com a possibilidade de oferta de outros cursos. O conselheiro Clúvio destacou que há  
404 uma resistência entre os docentes quanto à equivalência de disciplinas. Ressalta a  
405 importância dos alunos poderem cursar disciplinas de formação geral em turnos e  
406 cursos diferentes. O conselheiro André Martins pontuou questões referente ao corte  
407 orçamentário e destacou o prejuízo sofrido por uma turma do PROEJA, no dia quinze de  
408 maio, onde um professor nos dois último períodos da noite considerou aula dada sem  
409 nenhum aluno em sala de aula. Solicitou que o CONCAMP se apropriasse dessa  
410 discussão, visando possibilitar a referida turma a recuperação do dia paralisado e  
411 propôs que seja definida a recuperação dos dias paralisados. O presidente Marcelo  
412 solicitou que seja enviado oficialmente o nome do professor que considerou aula dada  
413 para que a direção geral possa chamá-lo e orientá-lo que a aula deverá ser recuperada.  
414 Quanto à recuperação das aulas devido à paralisação, encaminhou proposta de que  
415 seja ponto de pauta da próxima reunião do Conselho. A conselheira Denise propôs que  
416 o CONCAMP aprovasse a instauração de um processo administrativo disciplinar contra  
417 o professor, mas foi rebatida pelo conselheiro Douglas e pelo presidente Marcelo que o  
418 Conselho não possui essa prerrogativa e sim a direção geral. A conselheira Denise  
419 seguiu questionando sobre quem faz o acompanhamento pedagógico dos alunos em  
420 situação de evasão, afirmando que não é feito, solicitou que os coordenadores de curso  
421 fizessem um relato ou parecer sobre a evasão e solicitou o documento enviado pela  
422 CAE sobre a proposta de alteração do regimento complementar. A conselheira Adriana  
423 destacou que o CONSUP, recentemente, aprovou a Política de Permanência e Êxito do  
424 IFRS, que define as ações que devem ser empreendidas para evitar a evasão. A  
425 conselheira Denise gostaria de saber quem coloca essas ações em prática no *Campus*  
426 e foi respondida pelo presidente que é a Coordenadoria de Assistência Estudantil. A  
427 conselheira Roselaine relatou que conversou com a turma do PROEJA que foi  
428 prejudicada no dia quinze de maio e que não sabem como fazer o encaminhamento do  
429 ocorrido. O presidente Marcelo orientou como os alunos podem proceder e garantiu que  
430 chamará o professor. Ressaltou que não existe matéria dada e que na manhã do dia  
431 quinze de maio orientou os alunos do PROEJA não precisariam comparecer apenas aos  
432 dois últimos períodos e garantiu que não teriam problemas. A conselheira Roselaine  
433 questionou se o professor poderia considerar aula dada com apenas um aluno em sala  
434 de aula e foi respondida pelo presidente de que em tese, poderia, mas no caso do dia  
435 em paralisação não poderia. O conselheiro Clúvio lamentou o ocorrido com a turma do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

436 PROEJA, mas ressaltou que o diretor não pode obrigar um professor a paralisar.  
437 Argumentou que o professor pode considerar a carga-horária dada, mas em relação ao  
438 conteúdo não. O presidente Marcelo ressaltou que a alteração do calendário acadêmico  
439 vai resolver este problema e deu o exemplo que não aderiu à paralisação mas não deu  
440 aula. Ressaltou, mais uma vez, que chamará o professor para conversar. O conselheiro  
441 Douglas afirmou que certamente os alunos serão prejudicados, pois neste *Campus*  
442 impera a prerrogativa da retaliação, e sugeriu, sob o ponto de vista de quem não está na  
443 gestão e não precisa se furtar a comprar algumas brigas, que a conselheira Roselaine  
444 se junte ao demais alunos da turma do PROEJA, faça um abaixo-assinado relatando o  
445 ocorrido, colhendo, inclusive as assinaturas de professores do colegiado do curso e abra  
446 processo no protocolo para que a situação seja formalmente analisada pelas instâncias  
447 competentes. O presidente deu por encerrada a sessão e, nada mais havendo a constar,  
448 eu, Flávia Helena Conrado Rossato, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada,  
449 será assinada por mim e pelos presentes. Porto Alegre, vinte e sete de maio de dois mil  
450 e dezenove.

Marcelo Augusto Rauh Schmitt \_\_\_\_\_  
(Presidente)

Flávia Helena Conrado Rossato \_\_\_\_\_  
(Secretária)

Adriana de Farias Ramos \_\_\_\_\_

André Dias Mortari \_\_\_\_\_

André Rosa Martins \_\_\_\_\_

Cássio Silva Moreira \_\_\_\_\_

Cláudia Schreiner \_\_\_\_\_

Clívio Buenno Soares Terceiro \_\_\_\_\_

Denise Luzia Wolff \_\_\_\_\_

Douglas Neves Ricalde \_\_\_\_\_

Filipe Xerxeneski da Silveira \_\_\_\_\_

Matheus Moura da Silva \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)  
Conselho do *Campus*

Roselaine Tyska Carvalho \_\_\_\_\_

Tanise Baptista de Medeiros \_\_\_\_\_